



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAJATI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, objetivando a cessão de servidor público municipal à Delegacia de Polícia Civil para atuar na área administrativa desse órgão.

Art. 2º O Município disponibilizará um servidor do quadro, arcando com a remuneração mensal e encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza.

Art. 3º O prazo do convênio será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos constantes do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ

Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 02 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração